



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **DECRETO N° 2.974, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**“Cria nova classificação orçamentária – elemento de despesa junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018”.**

**O Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, aprovada pela Lei nº 1.156/2017, em especial do parágrafo único do art. 33;

Considerando o disposto do art. 10 da LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, Lei 1.162/2017;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício de 2018, afim de atender as despesas com ações e serviços de saúde, conforme prescreve o inciso X do §2º do art. 10 da Lei nº 1.162/2017:

**Unidade: 25.101 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**

Funcional Programática:	15.452.0004-2.011 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Públicos
Fonte de Recurso:	171.019 - Multas de Trânsito
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas R\$ 2.000,00



## **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul**

**Art. 2º.** A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação na mesma funcional programática, conforme previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64:

**Unidade: 25.101 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**

Funcional Programática:	15.452.0004-2.011 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Públicos
Fonte de Recurso:	171.019 - Multas de Trânsito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ - 2.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Chapadão do Sul – MS, 26 de abril de 2018.

**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.